

LEI Nº. 2.752/2010

DE: 19 DE MARÇO DE 2010

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

Jesta Prefeitura Lei nº 2.752/2010

no período de 19/03/10 a 23/03/10

Gsia, 19 de Março de 2010

  
**Gloyani Machado Gonçalves**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

“ Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para assinatura de convênio com o MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.123.495/0001-71, com sede administrativa na Av. Minas Gerais – s/n, nesta cidade, objetivando o desenvolvimento de ações sociais e educacionais com jovens e crianças de conformidade com os Projetos daquela instituição.

**Art. 2º.** Fica ainda autorizado a promover disposição de servidores da administração Municipal à entidade conveniada, até o quantitativo de onze (11) e, dentro de suas possibilidades financeiras repassar a importância total de R\$ 24.508,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), no exercício de 2010, em doze parcelas de R\$ 2.042,40 (dois mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), necessária a manutenção da entidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação: 14.1402.08.122.1023.4090.335043 (00) – Subvenções Sociais.

**Art. 4º.** O Município fiscalizará através da Secretaria de Promoção Social a aplicação dos recursos e o trabalho dos servidores colocados à disposição, para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta lei.

**Art. 5º.** A vigência deste convênio será pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado no interesse da administração pelo prazo de vinte e dois (22) meses.

**Parágrafo Único** – O Chefe do Executivo fará constar anualmente dotação orçamentária específica para fazer as despesas decorrentes deste convênio em caso de prorrogação.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dez. (19.03.2010).

  
**GILBERTO BATISTA NAVES**  
PREFEITO MUNICIPAL